DECRETO Nº 444, 16 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o disposto no inciso IV do caput do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a instituição e adoção de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos pertinentes, para fins de instrução da fase preparatória dos processos de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

Considerando o disposto no art. 19, IV e no art. 25, § 1º da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando a necessidade de instituir modelos de minutas padronizadas de editais e de contratos;

Considerando o Proc. nº1736/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Na fase preparatória dos processos de licitação e contratação realizadas pela Administração Pública Municipal Direta deverão ser utilizadas as minutas padronizadas de editais, de termos de referência, de atas de registro de preços, de contratos e de outros documentos pertinentes editados pelo Município de Santa Branca ou, não existindo estes, deverão ser adotados os modelos formatados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e disponibilizados no portal GOV.BR.

Parágrafo único. A não utilização dos modelos de minutas de que trata o parágrafo anterior deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

DECRETO Nº 444, 16 DE ABRIL DE 2024.

Art. 2º -As versões atualizadas dos modelos de minutas padronizadas de que trata o art. 1º ficarão disponíveis em formato editável no Portal Eletrônico do Município de Santa Branca.

Art. 3º Passados 15 (quinze) dias da publicação da resolução de padronização pelo Município de Santa Branca, o órgão não mais poderá utilizar a minuta do Poder Executivo Federal, devendo obrigatoriamente utilizar a minuta padronizada do Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor em 16 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 16 de abril de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 16 de abril 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos